Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

01

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
data	26, 11, 97
cod.	XR D 000/58

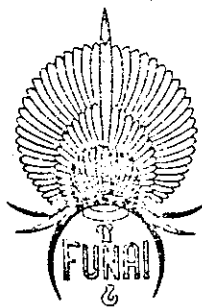
R E L A T Ó R I O

Referente a visita à Área Indígena Xerente, efetuada em razão de impasse estabelecido entre os membros da comunidade indígena Xerente e o Governo do Estado do Tocantins, a partir de iniciativa do mesmo, em, de forma comprovadamente arbitrária, construir uma ponte de 219 (duzentos e dezenove) metros de extensão sobre o Rio do Sono, limite leste da reserva, e também a pavimentação de estradas de ligação cortando a referida área.

Em decorrência da cassação da liminar de autoria da Procuradoria da República em Palmas/To, que permitiu o embargo das obras, estabeleceu-se num clima de tensão extrema entre os indígenas, acêntuado pelo movimento de máquinas e operários na localidade das obras da ponte.

Objetivando evitar incidentes graves, cuja possibilidade admitimos como previsível, a partir das intenções manifestadas pela nação indígena de apreender e destruir o maquinário da firma Construtora, encaminhamo-nos àquela área indígena, onde já se encontravam servidores desta ADR, enviados anteriormente com a atribuição de participarem de uma barreira de vigilância, localizada junto ao canteiro de obras, no lado pertencente à reserva indígena, para impedirem a continuidade da construção, a não ser que lhes fosse apresentada ordem judicial ou autorização da Presidência da FUNAI.

Dirigimo-nos à cidade de Tocantínia/To, passando antes por Palmas, onde, na Secretaria de Estado da Infra-estrutura, protocolamos um ofício endereçado àquele Secretário, informando as implicações da continuidade das obras, ressaltando a



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ilegalidade de tal iniciativa, até que nos fossem apresentadas as autorizações suficientemente embasadas na forma de lei, e manifestando nossa obrigação legal de impedir atividades de máquinas e funcionários no interior da área indígena.

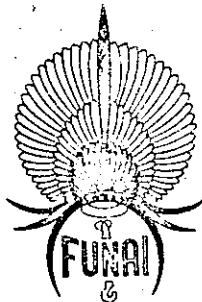
Em seguida deslocamo-nos à Tocantínia, em 10 / 08/, onde chegamos por volta das 14 horas. Deparamo-nos, perplexos, com a presença de quatro policiais federais, oriundos de Araguaína/To, que tinham por objetivo segundo ofício em mãos, expedido pelo Juiz Federal da 1ª Vara, em Palmas, garantir o cumprimento da decisão judicial que assegurava ao Estado a continuidade das obras.

A partir das conversas preliminares com os citados policiais, concluiu-se da necessidade de uma visita conjunta ao local da construção, para averiguação da obra e da movimentação de pessoas em torno da mesma. Chegamos ao local às 21 horas, sendo que ali se encontravam, juntamente com nossos funcionários, um signativo número de Índios, incluindo lideranças de terminadas a impedir as atividades da Construtora, instalada do outro lado do rio, especificamente na cidade de Rio Sono.

Em reunião realizada no local, os policiais anunciaram o objetivo de sua visita como uma averiguação, que seria seguida de um relatório circunstanciado ao Juiz que determinara seu deslocamento até ali. Os Índios então expuseram com clareza seu ponto de vista, explicando porque são terminantemente contrários às obras, e reafirmaram seu intuito de irem às últimas consequências na preservação de seu patrimônio. Foi colocado pelo Administrador o papel institucional da FUNAI e nossos esforços em evitar conflitos, sem contudo abrir mão da defesa dos direitos indígenas.

Os policiais tomaram notas, e foram informados pelos próprios Índios, inclusive, de toda a sequência de fatos

E. P. 1972



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

que redundou no conflito, e receberam cópias dos expedientes enviados pela ADR /GURUPI ao Governo Estadual e Ministério Público Federal.

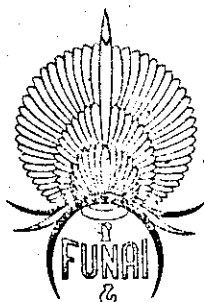
Em seguida, deliberaram transportar o rio, através de balsa para entrarem em contato com o engenheiro da Construtora, que havia deixado recado com os fiscais, que estaria esperando o Sr. Administrador na cidade. Este foi acompanhado pelos quatro policiais. Estranharam as declarações do engenheiro, de que desconhecia qualquer resistência ou posição contrária dos índios, o que contrariava diametralmente as palavras dos mesmos, ditas minutos antes, cuja presença física era visível no lado oposto do rio.

Retornando, ficou acertada uma reunião entre os índios, o engenheiro responsável e representantes da Secretaria de Infra-estrutura, além dos policiais federais, para debaterem uma forma de conciliarem interesses, evitando ações extremas.

A nova reunião ocorreu às 11:00 hs do dia seguinte, na residência do Chefe do PIN Xerente, que participou da mesma, contando com a presença de lideranças indígenas, do Presidente da Associação da Área Indígena Xerente, do Administrador Regional, do Coordenador do GTE Araguaia, dos policiais federais, e de um engenheiro responsável pela Empreiteira. Estranhamos e lamentamos a ausência de um representante do Estado.

Na reunião, os índios, mais uma vez afirmaram ser contrários às obras, enfatizando a forma enganosa como foram tratados pelo Governo do Estado, que iniciou a construção da ponte (que já se encontra com os pilares centrais e as cabeceiras laterais prontas) desavisadamente e sem a sua concordância.

Foi então esclarecido que a decisão judicial

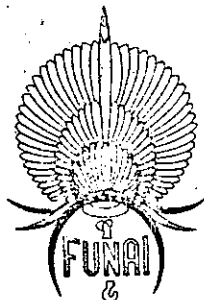


Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

daya ao Estado garantias para a continuidade das obras, e que a presença dos policiais federais visava também impedir obstáculos aos trabalhos, explicações dadas pelos próprios, que, no entanto agora percebiam que o Estado havia deliberadamente, tentado "levar na barriga", ou seja, havia iniciado as obras sem passar pelos trmites legais, empurrando, assim, os acontecimentos para a situação em que se encontram. Dessa forma acataram sugestão do Administrador de paralizarem as obras até que uma proposta oficial do Estado fosse apresentada aos Índios, por escrito, tempo em que seriam também tomadas as providências cabíveis, por parte do Governo Estadual, no sentido de viabilizarem as licenças e autorizações legais para as construções, desde que a comunidade indígena concordasse com a proposta. Manifestaram ao Empreiteiro esta opinião, afirmando que a autorização judicial para construir não exclua a obrigação dos responsáveis de evitar os conflitos que certamente ocorreriam se as obras não fossem paralizadas no momento. O empreiteiro concordou, segundo esse, apenas porque não dispunha de outra alternativa.

Esclarecemos que tal proposta surgiu, de nossa parte, como uma estratégia visando obtenção de tempo suficiente para a adoção de medidas junto ao Ministério Público em Brasília, através da CDDIPI, no sentido da interposição de recurso junto ao Tribunal Superior. Esclarecemos ainda que tal encaminhamento se deu a partir de sugestões do Sr. Procurador da República Dr. Paulo de Bersa, mediante contato telefônico.

Paralizadas as obras, evitamos a eclosão de conflitos imediatos, mas, resta-nos uma indagação: qual será o desencadeamento dos fatos, diante de uma possível concessão ao estado, através de determinação judicial, para a conclusão das obras, em face da disposição unânime e incontestável do povo indígena Xerente em não aceitá-las?



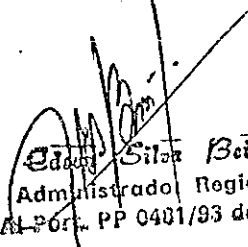
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Em tempo alertamos para a já existência de tal documento (cópia anexa), obtido por um indígena das mãos de um operário da firma Construtora.

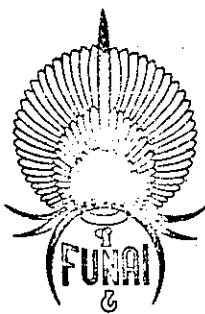
Resta-nos a expectativa apreensiva, de que os recursos legais sejam interpostos em tempo hábil, uma vez que uma decisão judicial favorável seria a solução mais adequada, oportuna e sobretudo menos traumática as já desgastadas relações entre os índios e a sociedade envolvente.

Mediante o exposto solicitamos em caracter especial o acompanhamento jurídico dessa Sede, em conjunto com o Ministério Público /CDDIPI, nas ações subsequentes junto ao Tribunal Superior.

Gurupi, 15 de agosto de 1.994.


Edson Silva Brito
Administrador Regional
FUNAI - Port. PP 0401/93 de 26-03-93

ESB/evrb1,



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

OFÍCIO Nº 089/FUNAI ADR GPI/94

Gurupi, 09 de agosto de 1.994

Senhor Procurador,

Conforme já é do conhecimento dessa Procuradoria, estabeleceu-se uma situação de conflito entre interesses do Governo do Estado do Tocantins e da Comunidade Indígena Xerente em decorrência das obras já iniciadas de uma ponte sobre o Rio Sono, e asfaltamento de rodovias por vias da respectiva Área Indígena.

Cientes da cassação da Liminar de autoria dessa Procuradoria no Estado do Tocantins, que embargava as obras, preocupamos-nos com informações providas de nossos funcionários instalados no local da construção desde a semana passada com o objetivo exatamente de evitar conflitos entre operários e índios, dando conta do exaltado estado de ânimo dos indígenas, que se deslocam para o local em número cada vez maior, reiterando sempre ameaças de apreensão e destruição das máquinas da firma construtora.

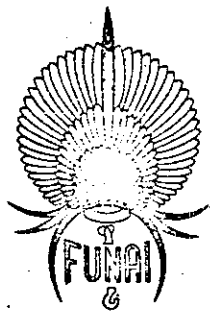
Consiliando nossa obrigação institucional de defender os interesses indígenas, visivelmente prejudicados pela construção dentro de uma área indígena demarcada e homologada de obras de grande vulto totalmente contrárias a vontade daquele povo

EXMO SR

DR AURÉLIO VIRGILIO VEIGA RIOS

MD Coordenador da CDDIPI/DF

Ministério Público Federal



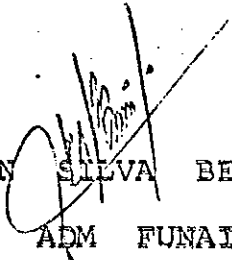
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

indígena, com a intenção de evitar embates de consequências irreversíveis entre os dois lados (operários e índios) Resta-nos como única alternativa recorrer a esse Ministério Público através dessa CD DIPI, solicitando orientações e providências que venham de encontro à resolução do impasse.

Dada à urgência da situação, optamos pela interrupção das obras até que tenhamos conhecimento e condições de adotar medidas mais adequadas. Nesse sentido encaminhamos Ofício a Secretária da Infra-Estrutura do Governo do Estado do Tocantins.

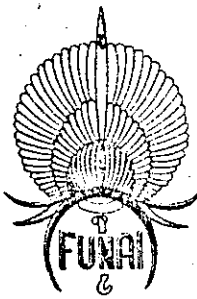
Sem mais, agradecemos o apoio, renovando nossos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


EDSON SILVA BEIRIZ

ADM FUNAI

GURUPI



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

URGENTE

Ofício nº 092/FUNAI/GURUPI

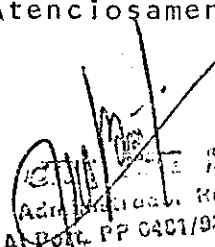
Senhor Procurador,

Anexo ao presente, encaminhamos a V.Ex^a., "Relatório", referente a viagem deste Administrador à Reserva Indígena Xerente, efetuada em razão de impasse estabelecido entre a Comunidade Indígena Xerente e o Governo do Estado do Tocantins a partir de interesses do mesmo em construir uma ponte de 219 (duzentos e dezenove) metros de extensão sobre o Rio Sono, e também a pavimentação de estradas de ligação cortando por referida Reserva,

Mediante ao exposto no Relatório, solicitamos em caráter especial o acompanhamento jurídico dessa Coordenadoria, onde permanecemos aguardando orientações em conjunto com os indígenas da referida Área.

A oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Adm. Indígena Regional
FUNAI - Port. PP 0401/93 de 25-06-63

Exmo Sr.
DR. AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS
MD. Coordenador da CDDIPI/DF
Ministério Público Federal

Recebi o original em
17.08.94
Orcalheiro

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO /FUNAI
ADR / GURUPI

Ofício nº 104 / GAB/FUNAI/GURUPI

Gurupi, 26 de agosto de 1.994

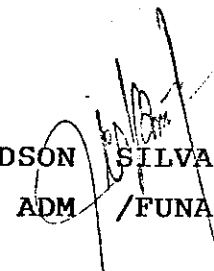
Senhor Governador,

Não obstante afirmações de V.Exã., ao Sr. Presidente da FUNAI, é Comissão que o acompanhou em audiência concedida no dia 25/08/94, de que as obras da ponte sobre o Rio do Sono estavam paralizadas, temos notícias seguras chegadas ao nosso conhecimento nesta data, de que a empreiteira encarregada da obra reiniciou os seus trabalhos.

O fato constitui sérias ameaças de confronto entre os índios e os empregados da empreiteira, de consequências imprevisíveis.

Solicito a pronta interferência de V. Exã., no sentido de fazer cumprir a ordem de paralização das obras até que haja entendimento final sobre a questão.

Atenciosamente,


EDSON SILVA BEIRIZ
ADM /FUNAI /GPI

Exmº Sr.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

MD. Governador do Estado do Tocantins

Palmas /To.